

CICLO DE ESTUDOS: DIREITO E GESTÃO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: UNIVERSIDADE EUROPEIA
UNIDADE ORGÂNICA: FO - FACULDADE ONLINE
NÚMERO PROCESSO: NCE/23/2300094
GRAU: MESTRE
DECISÃO: NÃO ACREDITAR
DATA PUBLICAÇÃO: 2024-08-06

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. O ciclo de estudos proposto apresenta algumas fragilidades, das quais se destacam: - Foi apresentada uma fundamentação genérica relativa à adequação do objeto e objetivos do ciclo de estudos à modalidade do ensino, sem ser evidenciada qualquer especificidade relativa ao ciclo de estudos proposto, não estando devidamente satisfeito o requisito da alínea a) do ponto 2 do artigo 12 do Decreto-Lei 133/2019 de 3 de setembro. - O corpo docente não cumpre os requisitos legais definidos na alínea a) do Artigo 8 do DL 133/2019, relativamente à formação adequada para lecionar na modalidade de ensino a distância. - No corpo docente afeto ao ciclo de estudos, verifica-se que apenas 6 docentes estão integrados em Unidades de Investigação e, de um modo geral, considera-se que o nível de produção científica é baixo para um ciclo de estudos de mestrado, não sendo suficientemente cumprido o disposto na alínea c) do ponto 2 do artigo 16 do Decreto-Lei 65/2018 de 16 de agosto. - A instituição tem no seu quadro um pessoal técnico, administrativo e de gestão com competência profissional e técnica adequada. Contudo, não é explicitado quais os técnicos dedicados ao apoio a este ciclo de estudos, não sendo possível avaliar se este pessoal existe em número adequado, face aos demais cursos e necessidades da instituição, não podendo ser verificados os requisitos das alíneas b) e c) do artigo 8o do Decreto-Lei 133/2019 de 3 de setembro.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in agreement with the justification and recommendation of the External Assessment Team. The study programme has a few issues including: - The reasons presented, regarding the adequacy of the object and learning outcomes of the study programme to the teaching modality, were generic, without any specificity being shown in relation to the proposed study programme, thus not duly satisfying the requirement of point 2 a) of article 12 of Decree-Law 133/2019 of 3 September. - The teaching staff does not comply with the provisions of paragraph a) of Article 8 of DL No. 133/2019, regarding the adequate training to teach in the distance learning modality. - Only 6 teachers, of the teaching staff assigned to the study programme, are members of Research Units and, in general, the level of scientific production is considered to be low for a master's study programme, not complying with the provisions of point 2 c) of article 16 of Decree-Law 65/2018 of 16 August. -The institution has non-academic staff with appropriate professional and technical competence. However, it is not made clear which technicians are dedicated to supporting this study programme, so it is not possible to assess whether there are an adequate number of these staff, given the other study programmes and the institution's needs, and the requirements of Article 8(b) and (c) of Decree- Law 133/2019 of 3 September cannot be verified.